

Auditoria ao processo de orçamentação - Direção-Geral do Consumidor

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria junto da Direção-Geral do Consumidor consistiu na análise do processo de elaboração e apresentação da proposta de orçamento e na avaliação dos mecanismos de monitorização e de revisão da execução orçamental e de prestação de contas. Esta ação incidiu essencialmente no ano de 2012, tendo a despesa global realizada, no ano, atingido os M€ (milhões de euros) 1,7.

1. Principais conclusões

- A. O processo de elaboração do orçamento e do plano de atividades da DGC não dispõe de procedimentos que permitam a recolha de contributos dos seus stakeholders ou das partes interessadas da sua área de atuação;
- B. O Plano de Atividades para 2012 contemplava 3 objetivos estratégicos que abrangiam 51 medidas/ações, o que dificultou o acompanhamento e monitorização da execução orçamental por parte da DGC e a análise da avaliação do cumprimento dos objetivos, agravada pelo facto da entidade não dispor de qualquer tipo de acesso aos sistemas de informação orçamental da Direção-Geral do Orçamento;
- C. Em 2012, o cumprimento dos indicadores/metapas definidos pelos organismos para a avaliação do Programa Orçamental foi de 47% (cumpridos 71 de um total de 151), não tendo sido possível a avaliação qualitativa do programa devido à ausência de um sistema de agregação pela importância relativa de cada indicador para o cumprimento do objetivo;
- D. O protocolo celebrado em 2007 entre a DGC e a Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGME) para a prestação de serviços centralizados incluindo a área orçamental encontra-se desatualizado.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

- A. Promover a melhoria do processo de elaboração do Plano de Atividades, de modo a evidenciar a ligação entre o planeamento estratégico e a gestão por objetivos e incluir procedimentos de recolha de contributos das partes interessadas, a afetação de recursos às atividades e a calendarização dos projetos e atividades;
- B. Promover junto da SGME, a revisão do protocolo de prestação de serviços, de acordo com o disposto no n.º 6 do art.º 2º da Portaria n.º 293/2012, de 28/set.

(Relatório n.º 2181/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-10-24).